



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação

Senhor Presidente da CPL,

Através do presente solicitamos a V.S.^a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO de acordo com as informações a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos da profissão de advogado, de natureza singular, embasados na plena especialização dos prestadores e na fidúcia à estes depositada, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades da Comissão Permanente de Licitação em especial no acompanhamento dos procedimentos de contratação e congêneres do Fundo Municipal de Assistência Social e ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Canaã dos Carajás.

ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas serão pagas com recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08 122 1317 2.106- Manter a Sec. Mun. de Assistência Social

3.3.90.35.00- Serviço de Consultoria

R\$ 103.201,92 (cento e três mil e duzentos e um reais e noventa e dois centavos)

FONTE 01000

08 243 1317 2.133 Manter Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes

3.3.90.35.00

R\$ 95.401,44 (noventa e cinco mil e quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos)

FONTE 025000

VIGÊNCIA:

- O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2017.

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal das notas fiscais/faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições da proposta adjudicada e das ordens de serviço emitidas.

Atenciosamente,

ALEXANIA DE MORAIS SISNANDO SANTOS

Portaria. nº 518/2016 - GP

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Canaã dos Carajás – PA 02 de Janeiro de 2017.



TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás/PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Rua Wlisses Guimarães, nº645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representada neste ato pela Sr.^a Alexânia de Moraes Sisnando Santos, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 518/2016, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparada legalmente pela Lei Federal Nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de Julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de Setembro de 2013 – e Lei Federal 8.666, Lei geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos da profissão de advogado, de natureza singular, embasados na plena especialização dos prestadores e na fidúcia à estes depositada, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades da Comissão Permanente de Licitação em especial no acompanhamento dos procedimentos de contratação e congêneres do Fundo Municipal de Assistência Social e ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Canaã dos Carajás.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação faz-se necessário devida à rotina de trabalho do setor exigir um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados em Direito Administrativo e de rotinas administrativas, além de vasto conhecimento jurídico apto para promover consultas verbais e imediatas, assim como, pareceres e demais opiniões técnicas para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos.

Registre-se que não há no corpo técnico do município profissionais com expertise e experiência nas áreas de trabalho do proponente, assim como inexistente corpo técnico estruturado com quantitativo de profissionais aptos para atender toda a estrutura municipal.

Ainda, observa-se, a empresa possui em seu quadro de profissionais ADVOGADOS com conhecimento amplo do Direito Público e vasta expediência e expertise, tanto nas matérias legais, quanto nas rotinas técnicas e administrativas do Tribunais de Contas e demais órgãos públicos, quanto nas rotinas regionais locais e peculiares o que permite ser a mesma a mais qualificada para a prestação do serviços necessários.

Ademais, deve-se destacar, há o caráter de fidúcia, efetiva confiança, depositada aos profissionais envolvidos, em especial o titular da pessoa jurídica, sendo que os serviços evocam a necessidade de máxima proteção dos interesses públicos o que de certo poderá ser efetivamente garantido pela empresa indicada em face dos exercícios pregressos de trabalhos.

Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato

Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se que a hipótese de contratação configura-se como inexigibilidade de licitação, assim que os requisitos de notória especialização do escritório contratado e da



singularidade dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da municipalidade forem evidenciados.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada e, principalmente, sobre a defesa de causas judiciais e administrativas de evidente complexidade técnica.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

i.i. Atuação administrativa junto à CPL/Canaã:

1. Análise, revisão, consultoria preventiva e emissão de pareceres em procedimentos de licitação e demais congêneres;
2. Acompanhamento de procedimentos administrativos internos do setor de licitações, contratos e convênios com foco em proteger e prevenir a máxima legalidade com ênfase no regular respeito e acompanhamento das regulamentações dos Tribunais de Contas nacionais;
3. Diligências técnicas, consultas e demais procedimentos junto ao Tribunais de Contas vinculados, e;
4. Emitir opiniões técnico jurídicas quando solicitado.

A SOLICITAÇÃO FOI ELABORADA A PARTIR DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08 122 1317 2.106- Manter a Sec. Mun. de Assistência Social

3.3.90.35.00- Serviço de Consultoria

R\$ 103.201,92 (cento e três mil e duzentos e um reais e noventa e dois centavos)

FONTE 01000

08 243 1317 2.133 Manter Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes

3.3.90.35.00

R\$ 95.401,44 (noventa e cinco mil e quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos)

FONTE 025000

VIGÊNCIA:

- O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2017.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

Todos os trabalhos serão realizados diretamente pela equipe técnica dos escritórios contratados, sob supervisão e responsabilidade do Dr. Mário de Oliveira Brasil Monteiro, através de atendimento pessoal ou remoto via diligências através de correspondência eletrônica (email), telefone, SMS ou qualquer outro meio eletrônico mais útil às finalidades do contrato. Será albergado ainda, o atendimento local 05 (cinco) vez por semana, com tempo estimado de 04 (quatro) horas por dia, de forma presencial e local, segundo o procedimento em curso para os trabalhos.

DA GARANTIA DE FORNECIMENTO CONTRATUAL

1.0 - A CONTRATADA deverá fornecer/prestar o serviço de acordo com as normas estabelecidas no termo de referência e supedâneo na Lei Federal n. 8.906/94;

1.1 – Os trabalhos serão prestados diretamente aos entes administrativos requisitantes, respeitando o especificado no termo de referência e na proposta;



1.2 – A CONTRATADA deverá entregar/prestar o objeto/serviço, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos pela Contratante.

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal das notas fiscais/faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições da proposta adjudicada e das ordens de serviço emitidas.

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Requer-se a pactuação de vínculo com o proposto através de procedimento de inexigibilidade em face da inexistência de pessoal técnico habilitado para as atividades envolvidas, o elevado grau de especialização e conhecimento do proponente, assim como, o elevado grau de fidúcia depositado ao titular do escritório, assim como em sua equipe, em face dos trabalhos pregressos já exercidos.

Ademais esta municipalidade já formalizou consulta ao Tribunal de Contas dos Municípios, documento anexo, que gerou a Resolução n. 11.495, onde restou consignada a viabilidade do presente procedimento, estando atendidas suas especificações, conforme documento anexo.

Antenciosamente,

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Contratação de serviços jurídicos da profissão de advogado, de natureza singular, embasados na plena especialização dos prestadores e na fidúcia à estes depositada, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades da Comissão Permanente de Licitação em especial no acompanhamento dos procedimentos de contratação e congêneres do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.	12	Mês
2	Contratação de serviços jurídicos da profissão de advogado, de natureza singular, embasados na plena especialização dos prestadores e na fidúcia à estes depositada, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades da Comissão Permanente de Licitação em especial no acompanhamento dos procedimentos de contratação e congêneres das ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Canaã dos Carajás.	12	Mês

ALEXANIA DE MORAIS SISNANDO SANTOS

Portaria. Nº. 518/2016 - GP

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Canaã dos Carajás – PA 02 de Janeiro de 2017.